

LIVRO DE LEIS

Câmara Municipal

LEI Nº 2.344, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

Estima a Receita e Despesa do Município de Lorena para o exercício de 1998.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

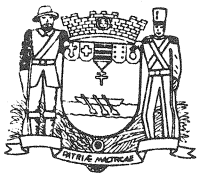
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$	6.206.000,00
Receita Patrimonial	R\$	223.000,00
Transferências Correntes	R\$	15.527.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	884.000,00
		<u>R\$ 22.840.000,00</u>



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.344/97)

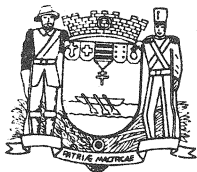
RECEITAS DE CAPITAL:

Transferências de Capital	R\$	155.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
T O T A L G E R A L:	R\$	160.000,00
	R\$	23.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$	971.250,00
02 - Judiciária	R\$	50.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	6.254.500,00
04 - Agricultura	R\$	120.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	85.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	5.743.250,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	2.974.250,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	4.042.500,00
14 - Trabalho	R\$	70.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.989.250,00
16 - Transporte	R\$	700.000,00
T O T A L G E R A L:	R\$	23.000.000,00



LIVRO DE LEIS

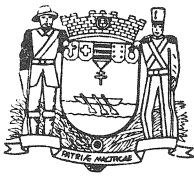
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.344/97)

2. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 - LEGISLATIVO	
1.1 - Câmara Municipal	R\$ 971.250,00
2 - EXECUTIVO	
2.1 - Encargos Gerais do Município	R\$ 12.611.000,00
2.2 - Secretaria da Educação	R\$ 5.375.250,00
2.3 - Secretaria da Saúde	R\$ 4.042.500,00
T O T A L G E R A L:.....	R\$ 23.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64;
- II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor, bem como criar elementos das dotações orçamentárias na despesa, através de Decreto do Executivo;
- III - Abrir os elementos da dotação orçamentária fixada na Secretaria da Educação referente ao Fundo Municipal de Ensino Fundamental, conforme Emenda Constitucional nº 14, Lei Federal nº 9.394 e 9.424;
- IV - Atualizar monetariamente, caso haja mudanças no atual Plano Econômico, as dota-



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.344/97)

(dota-) ções orçamentárias que se encontrarem com recursos deficitários para a realização dos objetivos propostos conforme Art. 2º, Parágrafo 3º, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o índice oficial do governo, na época.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 1997.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação